



GOVERNO MUNICIPAL DE
NONOAI

LEI MUNICIPAL Nº 3.749, de 27 de agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO” NO MUNICÍPIO DE NONOAI-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, **faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nonoai, o “Programa Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”, com o objetivo de promover, proteger e apoiar o aleitamento materno como prática fundamental para a saúde e o desenvolvimento das crianças.

Art. 2º O “Programa Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno” será executado através de ações educativas, de apoio e de orientação às gestantes, mães e familiares, tendo como diretrizes:

I – realização de campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância do aleitamento materno exclusivo até os seis meses de vida e sua continuação até dois anos ou mais, conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS);

II – promoção de capacitação para profissionais de saúde que atuam na rede pública municipal, visando o aprimoramento das práticas de apoio ao aleitamento materno;

III – criação e manutenção de postos de apoio ao aleitamento materno em unidades de saúde, escolas e outros espaços públicos, oferecendo orientação e suporte às mães lactantes;

IV – promoção de ações voltadas para o esclarecimento e combate às práticas que desestimulam ou prejudicam o aleitamento materno, como o uso indiscriminado de fórmulas infantis e a introdução precoce de alimentos complementares.



GOVERNO MUNICIPAL DE

NONOAI

Art. 3º As unidades de saúde do Município deverão priorizar o acompanhamento das gestantes e nutrízes, orientando sobre a importância do aleitamento materno e promovendo rodas de conversa, grupos de apoio e atendimento individualizado para sanar dúvidas e dificuldades.

Art. 4º Durante a "Semana Mundial do Aleitamento Materno", que é celebrada, anualmente, entre os dias 1º e 07 de agosto, a Secretaria Municipal de Saúde intensificará as atividades voltadas para a sensibilização da sociedade e o apoio às mães lactantes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
27 DE AGOSTO DE 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

31-05-1959

NONOAI - RS

PREFEITO